



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Declaração da Superfície Utilizável dos Pavilhões
(Decreto-Lei nº 79/2010 de 25 de Junho de 2010)

Identificação da exploração

Nome _____

Morada _____

Telefone _____ Fax _____

e-mail: _____

Identificação do proprietário

Nome _____

Morada _____

Telefone _____ Fax _____

e-mail: _____

Identificação do integrado (caso este seja diferente do proprietário)

Nome _____

Morada _____

Telefone _____ Fax _____

e-mail: _____

Declara possuir, na exploração, os seguintes animais:

Identificação do Pavilhão	Localização	Superfície utilizável (superfície de cama)	Densidade máxima utilizada (kg/m ²) (1,2,3)	Capacidade máxima estimada	Faz desbaste (sim/não)

O Proprietário ou o Detentor

(assinatura)

(local)

_____/_____/_____
(data)

- 1) Até 33 kg/m²,
2) 33-39 kg /m²,
3) 39-42 kg /m²